

MARÇO

INFORMATIVO 09/2025

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI ALTERADAS REGRAS DE CERTIFICAÇÃO

PORTARIA MTE Nº 122, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

(Publicada no D.O.U. de 03 de Fevereiro de 2025 – Seção 1, pág.101)

Foi publicada a Portaria nº 122/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que altera e revoga disposições contidas na Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021 (disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências).

A norma altera regras na certificação de equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos na NR 6, determinando novas exigências para fabricantes e importadores.

Entre as disposições da Portaria, destacamos os seguintes pontos:

Os Certificados de Aprovação de respiradores, que estejam válidos até 31 de dezembro de 2024, poderão ter sua validade prorrogada até 30 de junho de 2025 (art. 43);

Os Anexos I (Requisitos técnicos, documentais e de marcação para avaliação de equipamento de proteção individual), III (Regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos de identidade e desempenho aplicável a luvas de segurança utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar) e III-A (Regulamento geral para certificação de

equipamento de proteção individual – RGCEPI) passam a vigorar com a nova redação dada pela Portaria 122/2025.

A Portaria entra em vigor:

I - em 1 (um) ano após a data de sua publicação, em relação aos seguintes anexos do Anexo III-A:

- a) Anexo M - Luvas;
- b) Anexo N - Calçado; e
- c) Anexo O - Calçado para trabalho ao potencial; e

II – em 03 de fevereiro de 2025 quanto aos demais dispositivos.

A Portaria pode ser acessada no seguinte endereço:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mte-n-122-de-29-de-janeiro-de-2025-610305121>